



PROCEDIMENTO PARA ATUAÇÃO DE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO

Esta Sociedade Corretora, intitulada SPINELLI S/A – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO (“**SPINELLI**”), em atenção ao disposto na Instrução nº 497 da CVM e nas demais regras editadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, define através deste documento, os procedimentos que norteiam a sua relação com os **AAI**.

São eles:

I – extensão aos **AAI** contratados, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica, da aplicação das regras, procedimentos e controles internos da **SPINELLI**, através da realização de treinamento periódico.

II - fiscalização das atividades dos **AAI** que atuam em nome da **SPINELLI**, de modo a garantir o cumprimento do disposto nesta Instrução e nas regras e procedimentos estabelecidos nos termos do inciso I, destacando-se:

- 1) A exigência de que todas as ligações telefônicas e/ou conversas mantidas em qualquer canal de comunicação entre o **AAI** e seus clientes sejam gravadas, para que o conteúdo de tais gravações seja utilizado, caso seja necessário o esclarecimento de quaisquer questões que se apresentem.
- 2) A exigência de que todo **AAI** que preste serviço nas áreas de Operações e Comercial, possua a certificação exigida pelo Programa de Qualificação Operacional (PQO);

- 3) O acompanhamento diário das operações de titularidade dos próprios **AAI**, na forma consignada em nossa Política de Operações de Pessoa Vinculadas.
- 4) A comunicação de que é vedado aos **AAI**:
 - a) Manter contrato para a prestação de serviços com mais de uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, exceto quando realizar atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento;
 - b) Receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos, valores mobiliários ou outros ativos;
 - c) Ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
 - d) Contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários consultoria ou análise de valores mobiliários;
 - e) Atuar como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com a qual não tenha contrato para a prestação dos serviços;
 - f) Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a **SPINELLI**;
 - g) Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;
 - h) Confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto;
 - i) Exercer as atividades de administração de carteira, de consultoria ou de análise de valores mobiliários, sem prévio registro pela CVM e requerimento de suspensão de seu credenciamento como **AAI**;

- j) Manter contrato com um intermediário por meio de pessoa jurídica e ser contratado diretamente por outro intermediário;

III - Comunicação à CVM, à entidade credenciadora e às entidades autorreguladoras competentes, tão logo haja conhecimento de condutas, por parte de **AAI** contratados, que possam configurar indício de infração às normas emitidas pela CVM.

IV - Comunicação às entidades credenciadoras e às entidades autorreguladoras competentes, tão logo se tenha conhecimento, sobre condutas dos **AAI** contratados, que possam configurar indício de infração ao código de conduta profissional, ou a outras normas, ou ainda, a regulamentos e normas internas.

V – Disponibilização, às entidades credenciadoras, de acesso às suas instalações, arquivos e documentos relativos às regras, procedimentos e controles internos relacionados ao cumprimento das normas que lhes incumbe fiscalizar, para que possam exercer as funções fiscalizadoras atribuídas por esta Instrução.

VI - Divulgação do conjunto de regras decorrentes do inciso I, bem como suas atualizações, na página da **SPINELLI** na rede mundial de computadores.

Diretor Responsável

Nelson Bizzacchi Spinelli

Telefone: +55 (11) 2142-0500

E-mail: diretoria@spinelli.com.br